

Lei nº 1.129, de 26 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a contratação temporária de servidores para preenchimento dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária de servidores para o preenchimento dos cargos listados abaixo:

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Médico	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial municipal inicial da categoria
Enfermeiro	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial municipal inicial da categoria
Dentista	10 Vagas	200hs/ Mês	Piso salarial municipal inicial da categoria
Motorista	30 Vagas	200hs/ Mês	Salário Mínimo Nacional

Parágrafo Único. Os respectivos servidores farão jus as eventuais gratificações de suas categorias, outrossim, para os cargos de médico, enfermeiro e dentista poderá ocorrer redução de vencimentos proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 2º. A contratação temporária autorizada por força desta Lei terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento das Secretarias de Educação, e Saúde.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal